

**EDITAL Nº 38/2023 – UFT / PROGRAD/CDE/COPESE, DE 07 DE JULHO DE 2023
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2024.1**

O Pró-reitor Graduação da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, aprovado pela CDE, PROGRAD e REITORIA, o **Processo para Concessão de Isenção de Taxa de Inscrição para o Concurso Seletivo Vestibular UFT 2024.1**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA VALIDADE

1.1. O Processo de Concessão de Isenção de Taxa de Inscrição será regido pelo presente edital, terá validade somente para as inscrições no **Concurso Seletivo Vestibular UFT 2024.1** e será executado pela COPESE, conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
2023 – JULHO	
Dia 07	Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição (www.copese.uft.edu.br).
Dia 10	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o Edital de Isenção - <i>somente através de link específico no site www.copese.uft.edu.br (início: 9h / término: 17h)</i>
Dia 18	Divulgação da resposta aos recursos contra o Edital de Isenção (impugnação) – 17h
Do dia 21 ao dia 31	Prazo para solicitação on-line de isenção da taxa de inscrição - Critérios 1 e 2 (início: 9h / término: 17h). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 31	Último dia para anexar a documentação comprobatória referente ao formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição – Critérios 1 e 2 (<i>conforme subitens 2.2.2 – alínea “B” e 2.3.2 – alínea “B”</i>).
2023 – AGOSTO	
Dia 09	Divulgação do Resultado Provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição – Critérios 1 e 2 (www.copese.uft.edu.br – 17h).
Do dia 10 ao dia 11	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (início: 9h / término: 17h). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 18	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (www.copese.uft.edu.br – 17h).
	Publicação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção – Critérios 1 e 2 (www.copese.uft.edu.br – 17h).
2023 – AGOSTO/SETEMBRO	
Do dia 25/08 ao dia 11/09	Inscrições para o Vestibular UFT 2024.1 (<i>datas prováveis - ver edital de abertura a ser publicado no site www.copese.uft.edu.br no dia 01/08/2023</i>).
2023 – OUTUBRO	
Dia 29	Aplicação das provas do Vestibular UFT 2024.1 (<i>data provável - ver edital de abertura a ser publicado no site www.copese.uft.edu.br no dia 01/08/2023</i>).
2023 – DEZEMBRO	
Do dia 14 ao dia 15	Prazo para justificativa de ausência no dia da prova do Vestibular UFT 2024.1 – somente candidatos que tiveram a solicitação de isenção deferida e não compareceram para a realização da prova - (início: 9h / término: 17h). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br . (item 5)



Dia 21	Publicação do resultado provisório da análise das justificativas de ausência no dia da prova do Vestibular UFT 2024.1 (www.copese.uft.edu.br – 17h). (item 5)
Dia 22	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da justificativa de ausência no dia da prova do Vestibular UFT 2024.1 (início: 9h / término: 17h). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no <i>site</i> www.copese.uft.edu.br .
Dia 27	Publicação do resultado final da análise das justificativas de ausência no dia da prova do Vestibular UFT 2024.1 (www.copese.uft.edu.br – 17h). (item 5)

2. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderá solicitar a isenção total do pagamento da taxa de inscrição do **Concurso Seletivo Vestibular UFT 2024.1** o candidato que comprovar que se enquadra em um dos critérios de isenção definidos neste edital.

2.1.1. **Antes de efetuar a inscrição**, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. CRITÉRIO DE ISENÇÃO 01 (*CadÚnico*)

2.2.1. Terá direito à isenção total da taxa de inscrição do Vestibular UFT 2024.1 o candidato inscrito para o **Critério de Isenção 01** que comprovar ser membro de família de baixa renda e estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

2.2.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição através do **Critério de Isenção 01 (*CadÚnico*)** o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, tendo que (**obrigatoriamente**) preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, optando pelo **Critério de Isenção 01** e informando o Número de Identificação Social (NIS) **em seu nome**.

2.2.3. A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita, ainda, à aprovação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, cadastrado na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

2.2.4. Candidatos inscritos no CadÚnico com prazo menor que 45 dias da data de solicitação da isenção de taxa terão o pedido indeferido pelo SISTAC e conseqüentemente pela COPESE/UFT.

2.2.5. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato do preenchimento *on-line* do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, **informe todos os dados solicitados exatamente como estão cadastrados no Cadastro Único**. Qualquer inconsistência cadastral poderá interferir no processo de concessão da isenção.

2.3. CRITÉRIO DE ISENÇÃO 02:

2.3.1. Terá direito à isenção da taxa de inscrição do Vestibular UFT 2024.1 o candidato inscrito para o **Critério de Isenção 02** que, conforme a Lei nº 12.799/2013, **comprovar (cumulativamente)**:

- I) renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e
- II) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.



2.3.1.1. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da publicação deste edital. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.
- III. estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) valores referentes a férias e 13º salário, g) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

2.3.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição através do Critério de Isenção 02 o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, tendo que (obrigatoriamente):

- A) preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, optando pelo **Critério de Isenção 02**;
- B) anexar ao formulário de solicitação de isenção (citado na alínea anterior), no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, **em arquivo único em formato PDF**, os seguintes documentos comprobatórios:
 - B1) documentos que comprovem que o candidato cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola pública ou como bolsista em escola privada, em uma das seguintes formas:
 - b11) para candidatos que cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola pública:
 - I. cópia do histórico escolar do ensino médio, em que esteja explicitada de forma clara em qual escola foi realizada cada série concluída do ensino médio; **ou**
 - II. declarações (originais) emitidas pelas secretarias das escolas que atestem, de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.



- b12) para o candidato que cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola privada, como bolsista integral, ou que cursou ou está cursando parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada, como bolsista integral:
- I. cópia do histórico escolar do ensino médio, em que esteja explicitada de forma clara em qual escola foi realizada cada série concluída do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio; e
 - II. declaração (originais) da Secretaria ou da Direção da Escola privada, atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral, explicitando em quais séries do ensino médio o aluno recebeu a bolsa de estudos. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola.
- b13) certificado obtido pelo ENEM ou pelo ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- B2)** documentos necessários para comprovação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, conforme a seguir:
- b21) declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo I) deste Edital.
- b22) declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II deste Edital.
- de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;
 - em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do candidato, deverá ser apresentado comprovante de separação não judicial (Anexo III), ou divórcio, ou certidão de óbito;
- b23) comprovante de endereço atualizado.
- b24) cópia de RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento ou RG dos menores de 18 anos (de todas as pessoas que compõem o grupo familiar);
- b25) certidão de casamento ou documento oficial de união estável;
- b26) cópias dos comprovantes de renda bruta de todos os membros (maiores de 18 anos) que compõem o grupo familiar das seguintes formas:
- I. cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício (de todos maiores de 18 anos e para todas as situações abaixo);



- II. **para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- III. **para profissionais autônomos e/ou informais:** Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos 3 (três) últimos meses e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo IV), caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
- **se taxista** – declaração do sindicato dos taxistas;
 - **se caminhoneiro** – cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;
 - **se pescador** – cópia da carteira de identificação como pescador.
- IV. **para comerciantes ou microempresários:** cópias dos contracheques de pró-labore referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2022;
- V. **para trabalhadores rurais:** declaração de Atividade Rural (Anexo V) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- VI. **para aposentados e/ou pensionistas:** Comprovante atualizado de pagamento do INSS (extrato do INSS) ou comprovante do benefício pago pela previdência: declaração anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada; e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste edital.



- VII. **para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos 12 meses (Anexo VI) e Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- VIII. **para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos recibos de pagamento de aluguel dos três últimos meses e declaração (Anexo VII) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda);
- IX. **para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo VIII) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

2.3.3. A documentação anexada valerá somente para o processo seletivo Vestibular UFT 2024.1.

2.3.4. Documentos ilegíveis não serão considerados.

2.3.5. **O candidato que não anexar toda a documentação comprobatória solicitada, conforme subitem 2.3.2 (e seus subitens e alíneas) deste edital, terá sua solicitação de isenção indeferida.**

2.3.6. O candidato com solicitação de isenção de taxa de inscrição **deferida** por meio do **Critério de Isenção 02** poderá ser dispensado da comprovação de renda no momento da matrícula.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ISENÇÃO (CRITÉRIOS 01 e 02)

3.1. Os candidatos que solicitarem isenção de taxa de inscrição deverão realizar a inscrição no Concurso Seletivo Vestibular UFT 2024.1 em conformidade com o edital de abertura a ser oportunamente publicado. **Atenção: A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada através do sistema *on-line* de isenção (regulada por este edital) NÃO substitui a obrigatoriedade de realização da inscrição (propriamente dita) no concurso seletivo Vestibular UFT 2024.1.**

3.2. A COPESE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

3.3. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

3.4. **Não** serão considerados para a concessão da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular UFT 2024.1:

- a) documentos enviados de forma diferente das estabelecidas neste edital.



b) documentos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, nem mesmo durante o período de recurso.

3.5. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site www.copese.uft.edu.br na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

3.6. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do concurso seletivo Vestibular UFT 2024.1 e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

3.7. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram anexadas ao formulário de solicitação de isenção.

3.8. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

3.9. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** deverá realizar sua inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT 2024.1, **ignorar o boleto bancário gerado** (caso seja gerado) e aguardar a **confirmação** da inscrição, que **será realizada somente após o término do período de inscrição**.

3.10. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** e não realizar sua inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT 2024.1, não terá a inscrição homologada e conseqüentemente não participará do concurso seletivo.

3.11. **O candidato, com o pedido de isenção deferido, que realizar mais de uma inscrição** (mesmo se uma delas for paga) terá confirmada **somente** a última inscrição realizada (aquela com número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente, não haverá devolução de pagamento e não serão atendidas solicitações de alteração de dados da inscrição, tais como curso (código), cidade de prova, língua estrangeira, grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência.

3.12. Será indeferida a solicitação de isenção do candidato que:

- a) não comprovar ter direito à isenção (na forma e no prazo estabelecidos neste edital);
- b) fornecer informações falsas e/ou documentação incompleta, incompatível e/ou contraditória, ocultar informações que sejam solicitadas, impedir ou dificultar, de alguma forma, a realização de qualquer procedimento de averiguação pela UFT.
- c) não anexar toda a documentação comprobatória relacionadas no subitem 2.3.2 deste edital (*somente para o Critério 02*).

3.13. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá efetuar normalmente a inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT 2024.1, se assim desejar, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no edital de abertura.

4. DOS RECURSOS



4.1. Será admitido recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, somente em *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

4.2. Não serão aceitos recursos coletivos, enviados fora do prazo ou enviados por meio e formato distintos do definido no subitem 4.1 deste edital.

4.3. O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica baseada nos requisitos definidos neste edital.

4.4. Não serão considerados para a concessão da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular UFT 2024.1 quaisquer documentos enviados ou entregues **durante o período de recurso**.

5. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NO VESTIBULAR UFT 2024.1

5.1. O candidato que obtiver a isenção da taxa de inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT 2024.1 e não comparecer às provas no dia da aplicação deverá justificar sua ausência se desejar solicitar nova isenção de taxa na próxima edição do concurso seletivo.

5.2. A justificativa deve ser formalizada no período estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, em *link* específico disponibilizado no endereço www.copese.uft.edu.br.

5.3. Obrigatoriamente, a justificativa de ausência deverá ser realizada com a inserção de documentos (que deverão estar datados e assinados) que comprovem o motivo que gerou a ausência, conforme abaixo:

- a) **Acidente de Trânsito** - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF e RG do candidato envolvido, com relato do acidente de trânsito que deve ter ocorrido no dia da aplicação da prova antes do horário previsto para o início da aplicação (horário do Estado do Tocantins).
- b) **Assalto/Furto** - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF e RG do participante envolvido, com relato do assalto/furto que deve ter ocorrido no dia da prova, antes do horário previsto para aplicação (horário do Estado do Tocantins).
- c) **Casamento** - Certidão de Casamento legível, ocorrido em até 5(cinco) dias de antecedência do dia da prova, com nome completo do candidato
- d) **Morte na Família** - Certidão de Óbito ocorrido em até 8 (oito) dias de antecedência da data da Prova, do cônjuge ou companheiro, pai, mãe, ou responsável legal, irmão, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.
- e) **Acompanhamento de Cônjuge** - Documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro deslocado para outra cidade.
- f) **Saúde** - Atestado Médico legível, com o nome completo do Candidato especificando necessidade de repouso que contemple o dia da aplicação da prova. O documento deve conter o número do Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS e assinatura do médico. Também serão aceitos, atestados de acompanhamento de familiar: do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.
- g) **Maternidade** - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple o dia de realização da prova, e que conste o nome completo do candidato.



- g) **Paternidade** - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple o dia de realização da prova, e que conste o nome completo do candidato.
- h) **Trabalho** - Declaração de exercício de atividade profissional que contemple o dia da prova, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e identificação do empregador responsável pela declaração.

5.4. Não será aceito documento autodeclaratório emitido pelo próprio candidato ou pelos pais ou responsáveis.

5.5. Os documentos para justificativa de ausência devem conter todas as especificações citadas e apresentarem-se legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para o fim a que destinam.

5.6. Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, com o tamanho máximo de 2MB.

5.7. Não serão aceitas justificativas de ausência no Vestibular UFT 2024.1 realizadas fora do sistema específico para a justificativa (disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br) e fora do período estabelecido no Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

5.8. A justificativa será analisada e a resposta provisória será disponibilizado ao candidato no endereço www.copese.uft.edu.br na data estabelecida no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

5.9. Caso a justificativa de ausência não seja aprovada, o candidato poderá interpor recurso, no período estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, em *link* específico disponibilizado no endereço www.copese.uft.edu.br. O candidato deverá inserir novos documentos para justificativa de ausência no Vestibular UFT 2024.1.

5.10. O recurso será analisado e a resposta final será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br na data estabelecida no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

5.11. O candidato que não apresentar justificativa de ausência no Vestibular UFT 2024.1 ou tiver a justificativa reprovada após o recurso e desejar se inscrever na próxima edição do referido concurso seletivo, deverá efetuar pagamento equivalente ao valor da taxa de inscrição.

5.12. A COPESE/UFT não se responsabiliza por justificativa de ausência não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a situação de sua justificativa

Palmas-TO, 07 de julho de 2023.

Eduardo José Cezari
Pró-reitor de Graduação



**EDITAL Nº 38/2023 – UFT / PROGRAD/CDE/COPESE, DE 07 DE JULHO DE 2023
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2024.1**

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, candidato ao **Vestibular UFT 2024.1**, residente
na(o) _____

_____ (endereço),
declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são
verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do
art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de
informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure
o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade
Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria
Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



**EDITAL Nº 38/2023 – UFT / PROGRAD/CDE/COPESE, DE 07 DE JULHO DE 2023
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2024.1**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato ao **Vestibular UFT 2024.1**, residente na(o) _____

_____ (endereço), declaro que
a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) possuem renda.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) _____ / _____ () sim () não
- 2) _____ / _____ () sim () não
- 3) _____ / _____ () sim () não
- 4) _____ / _____ () sim () não
- 5) _____ / _____ () sim () não
- 6) _____ / _____ () sim () não
- 7) _____ / _____ () sim () não
- 8) _____ / _____ () sim () não
- 9) _____ / _____ () sim () não
- 10) _____ / _____ () sim () não

**Nos termos do Edital, deverá ser prestada informações adicionais sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica. (Anexar cópia de documentos pessoais e comprovante de rendimento. Se pais separados ou divorciados, juntar comprovação)*

	Nome Completo	Grau de Parentesco	Possui renda?
*		Pai () Tutor ()	() Sim () Não
*		Mãe () Tutora ()	() Sim () Não

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato



EDITAL Nº 38/2023 – UFT / PROGRAD/CDE/COPESE, DE 07 DE JULHO DE 2023
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2024.1

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu, _____
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, residente no endereço _____
_____,
candidato ao **Vestibular UFT 2024.1** declaro, para os devidos fins, que ESTOU
SEPARADO(A) DE FORMA NÃO JUDICIAL, do Sr(a) _____
_____ desde ____ / ____ / _____.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da
Educação).

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL Nº 38/2023 – UFT / PROGRAD/CDE/COPESE, DE 07 DE JULHO DE 2023
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2024.1
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do candidato ao **Vestibular UFT 2024.1**
_____ declaro
para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social,
recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



**EDITAL Nº 38/2023 – UFT / PROGRAD/CDE/COPESE, DE 07 DE JULHO DE 2023
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2024.1**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do candidato ao **Vestibular UFT 2024.1**
_____, declaro
para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:

MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL Nº 38/2023 – UFT / PROGRAD/CDE/COPESE, DE 07 DE JULHO DE 2023
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2024.1
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, candidato ao **Vestibular UFT 2024.1**, DECLARO para
os devidos fins, que estou desempregado(a) e não exerço nenhum tipo de atividade remunerada
desde ____/____/_____, sendo Dependente financeiramente de _____
_____, portador(a)
do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____
que é _____ (*informar grau de parentesco com o candidato*).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da
Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(*local e data*)

Assinatura do Declarante



EDITAL Nº 38/2023 – UFT / PROGRAD/CDE/COPESE, DE 07 DE JULHO DE 2023
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2024.1
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS
OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do candidato ao **Vestibular UFT 2024.1**
_____, declaro
para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____

_____.

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:

MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL Nº 38/2023 – UFT / PROGRAD/CDE/COPESE, DE 07 DE JULHO DE 2023
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2024.1
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO
DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do candidato ao **Vestibular UFT 2024.1**
_____, declaro
para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____

_____.

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante